



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT**

**REF.:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2024**

A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº12.532.358/0001-44, inscrição municipal nº 72104087, inscrição estadual nº 0035072600050, localizada na Avenida Francisco Firmo de Matos, nº 46, Eldorado, Contagem/MG – CEP: 32315-020, por seu representante legal infra assinado, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria e digna Equipe de Apoio, tempestivamente, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**:

1º PERGUNTA:

Com relação ao cadastramento da proposta, no portal licitador vimos que:

Item	Descrição	Excl.	Quantidade	Uni. Medida	Julgamento
AC 0001	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS...	NÃO	12	MÊS	Menor Preço

1 Total de 5

Entendemos que no campo VALOR UNITÁRIO devemos **cadastrar o valor MENSAL do DOIS VEÍCULOS**. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, nos corrija, por favor!

2º PERGUNTA:

Vimos que na parte das especificações das ambulâncias, o órgão não menciona algumas informações. Diante disso, gostaríamos de saber relação a ambulância:

- Qual será o porte da ambulância? Médio ou grande?
- Qual será o tipo das ambulâncias? Seria tipo furgão?
- Possui alguma motorização mínimo? 1.4, 1.8, ou 2.0?
- exigência mínimo/máxima de ano/modelo?
- Qual deverá ser a metragem mínima do compartimento de transporte do paciente?
- Qual deverá ser a altura, largura e comprimento mínimos para atendimento ao escopo?

3º PERGUNTA:

Edital informa:



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓD. TCE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MENSAL
1	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTOR FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA, COMBUSTÍVEL DIESEL: DEVERÁ SER DA COR BRANCA, ADESIVADO CONFORME O MODELO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, TIPO AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO, TIPO "B", ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT QUANTO A DIMENSÕES, SINALIZAÇÃO, MOBILIÁRIO INTERNO E VISUALIZAÇÃO EXTERNA, CONFIGURADA INTERNAMENTE PARA ATENDIMENTOS CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 2048/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, SEM MOTORISTA E SEM EQUIPE MÉDICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. SEGURO E	396525-2	12 MESES	R\$ 26.368,83

O valor estimado de R\$ 26.368,83 é referente ao valor mensal dos 2 veículos? No caso, cada veículo seria R\$ 13.184,41?

4º PERGUNTA:

Edital informa:

- Veículo com ano de fabricação a partir de 2020;

A empresa deverá apresentar os veículos com foto

- a) O veículo deve ser ZERO KM ou pode ser USADO?
- b) Caso seja usado, o órgão impõe que o veículo tenha uma quantidade máxima de km já rodados?

5º PERGUNTA:

Os veículos devem ser plotados com alguma logomarca do município? Se sim, essa responsabilidade seria da empresa ou do órgão? Se for da empresa, em qual momento será liberado o modelo para realização da plotagem das ambulâncias? Fazemos essa pergunta, pois tal serviço demanda prazo.

6º PERGUNTA:

Os equipamentos médicos, medicamentos e insumos que serão utilizados nas ambulancias será de responsabilidade da CONTRATANTE ou CONTRADA?

7º PERGUNTA:

Durante a prestação de serviço, é de responsabilidade da CONTRATADA ou CONTRATANTE a guarda dos veículos?

8º PERGUNTA:

Edital informa:

- Combustível Diesel.



No veículo ambulância, será utilizado o componente/reagente ARLA 32 (ARLA 32: atua nos sistemas de exaustão como agente redutor de até 98% das emissões de óxidos de nitrogênio (NOx), transformando-os em vapor d'água e nitrogênio)? Se sim, de quem será a responsabilidade por fornecer esse produto?

9º PERGUNTA:

Edital informa:

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas e o conserto dos veículos, em caso de sinistro, acidente de trânsito e demais avarias envolvendo os veículos locados (inclusive os reservas) e o veículo de terceiros;

Tendo em vista que o órgão NÃO deseja motorista: Nos casos que ocorra acidente por culpa ou dolo do condutor da CONTRATANTE, da abertura do sinistro, de quem é a responsabilidade do pagamento da franquia do seguro?

10º PERGUNTA:

Em relação a lavagem/higienização do veículo, será de responsabilidade da Contratante ou Contratada? Se for da empresa Contratada será com qual frequência?

11º PERGUNTA:

É sabido que a quilometragem rodada pelo veículo impacta diretamente nos custos com manutenção, consumo de pneus, alinhamento, balanceamento, depreciação e etc. Diante disso, gostaríamos de saber: Qual a quantidade de KM que a ambulância roda por mês em média?

12º PERGUNTA:

Tendo em vista que o órgão NÃO deseja motorista: Em relação a possíveis infrações/multas, uma vez que o motorista é servidor do órgão, a responsabilidade e procedimentos por multas de trânsito será da empresa contratada ou órgão contratante?

13º PERGUNTA:

Tendo em vista que o órgão NÃO deseja motorista: Em caso de possível manutenção corretiva devido ao mau uso por parte dos servidores no manuseamento das ambulâncias e equipamentos, de quem será a responsabilidade? Seria do órgão contratante devido ao fato dos servidores serem de sua responsabilidade?

14º PERGUNTA:

O órgão exige que o veículo tenha seguro. Com relação a FRANQUIA do seguro dos veículos teria alguma restrição quanto ao valor a ser cobrado para cobertura de danos por avarias de responsabilidade do órgão na qual o veículo estiver alotado?

15º PERGUNTA:

Edital informa:

24.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

24.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



Tendo em vista que o objeto licitado é a locação de veículo, entendemos que para este certame não haverá entrega de amostra. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, nos informe, por favor, qual será o procedimento adotado. Caso o veículo seja aprovado, ele já ficará no órgão para iniciar a prestação de serviço ou a empresa deve recolher o veículo?

16º PERGUNTA:

Edital informa:

10.15. Os documentos em **cópias autenticadas** ou originais deverão ser postados via SEDEX no prazo máximo de 01 (dia) útil para o endereço: Rua Alceu Rossi, s/nº., Centro, JUARA/MT, CEP 78.575-000.

Tendo em vista a suspensão dos serviços de autenticação digital realizado pelo cartório Azevedo Bastos (João Pessoa/PB), o órgão aceitará documentos **já autenticados digitalmente por este cartório?**

Lembrando que os documentos já autenticados sua autenticidade podem ser verificados no site <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/> visto que até a data da suspensão do serviço o referido cartório tinha competência jurisdicional para a autenticação, não invalidando assim, suas atuações anteriores.

17º PERGUNTA:

Os veículos serão utilizados em vias pavimentadas e não pavimentadas?

Contagem, 07/05/2024.

A & G SERVICOS MEDICOS LTDA
12.532.358/0001-44

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
RG: MG-12.229.063 - CPF:068.353.546-31

A & G Serviços Médicos Ltda
12.532.358/0001-44
Av. Francisco Firmo de Matos-46
Eldorado- Contagem- MG
CEP: 32.265-470



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/259.997-4	PAP2400282633	23/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
068.353.546-31	GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA
070.396.276-04	MATEUS DE CASTRO MARCHINI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11662435 em 26/04/2024 da Empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31208924626 e protocolo 242599974 - 24/04/2024. Autenticação: B6FD11238559FBF7E23396B0B37F5860682A9472. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/259.997-4 e o código de segurança q3UA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ 12.532.358/0001-44

NIRE 312.089.246.2-6

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido aos 11/11/1984, inscrito no CRM/MG sob o nº 51.801, portador da carteira de identidade nº MG-12.229.063, expedida pela SSP/MG e do CPF 068.353.546-31, residente e domiciliado à Rua Doutor Marco Paulo Simon Jardim, nº 980, Apto. 501, Torre 1, Bairro Piemonte, CEP 34.006-200, no município de Nova Lima/MG.

MATEUS DE CASTRO MARCHINI, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, médico, nascido aos 02/02/1987, inscrito no CRM/MG 57.075, portador do Documento de identidade nº MG-10.643.401, expedida pela SSP/MG e do CPF 070.396.276-04, residente e domiciliado à Rua Rubi, nº 550, Alphaville, Lagoa dos Ingleses, CEP 34.018-062, no município de Nova Lima/MG

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada “**A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**”, com sede na Avenida Francisco Firmo de Matos, nº 46, Bairro Eldorado, CEP 32.265-470, no município de Contagem/MG, devidamente registrada pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 312.089.246.2-6 em 14/09/2010, resolvem que a partir desta data, seu contrato social se regerá pelo Novo Código Civil Brasileiro CC/2002, mediante as cláusulas e condições seguinte:

RESOLVEM alterar as seguintes cláusulas do contrato social, de acordo com as cláusulas e condições a seguir e, nas suas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

I – DA ABERTURA DE FILIAL

A sociedade resolve abrir uma nova filial situada na QUADRA SETE, LT 02, Nova Marabá, CEP 68.509-160, no município de Marabá/PA. com o objeto social de: serviços de remoção de pacientes, serviços móveis de atendimento a urgência, atividade de atenção ambulatorial e atividades de enfermagem, serviço de transporte de passageiros com condutor, locação de automóveis sem condutor, locação de equipamentos hospitalares.

II - DISPOSIÇÕES FINAIS – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento. Os sócios deliberam por promover a consolidação do Contrato Social da empresa, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PRIMEIRA - DA NATUREZA E DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade é de natureza EMPRESÁRIA, sob a forma limitada, com o nome empresarial de “**A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**”, e adota como nome de fantasia a expressão “**GRUPO CMD SAÚDE**”.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11662435 em 26/04/2024 da Empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31208924626 e protocolo 242599974 - 24/04/2024. Autenticação: B6FD11238559FBF7E23396B0B37F5860682A9472. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/259.997-4 e o código de segurança q3UA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE

A sociedade é sediada Avenida Francisco Firmo de Matos, nº 46, Bairro Eldorado, CEP 32.265-470, no município de Contagem/MG.

2.1- A sociedade possui uma filial – com sede e foro na QUADRA SETE, LT 02, Nova Marabá, CEP 68.509-160, no município de Marabá/PA. com o objeto social de: serviços de remoção de pacientes, serviços móveis de atendimento a urgência, atividade de atenção ambulatorial e atividades de enfermagem, serviço de transporte de passageiros com condutor, locação de automóveis sem condutor, locação de equipamentos hospitalares.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2010 e seu prazo de duração é indeterminado, tem filiais e fica com poderes de constituir a qualquer momento.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social as atividades de: atendimento médico hospitalar, com internação em prontos socorros e unidades de atendimento a urgências; UTI móvel; medicina do trabalho; locação de ambulâncias com ou sem motorista; serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; as atividades de assessoria e consultoria em áreas profissionais, científicas e técnicas; aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; serviços combinados de escritório e apoio administrativo, tais como, serviços de recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento e preparação de material para envio por correio; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; atividades de consultas e tratamento médico prestadas à pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatorios, postos de assistência médica, clínicas médicas, clínicas oftalmológicas e policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, bem como realizadas no domicílio do paciente; laboratórios clínicos; atendimento médico domiciliar; serviços móveis de atendimento a urgências; as atividades prestadas por médicos autônomos ou constituídos como empresas individuais e que exercem a profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, inclusive os anestesistas; serviços de remoção de pacientes, as atividades de consultas e tratamento odontológico, de qualquer tipo, prestadas a pacientes em clínicas e consultórios odontológicos, em hospitais, em clínicas de empresas, bem como, no domicílio do paciente; atividades realizadas por enfermeiros, nutricionistas, psicólogos e psicanalistas, fisioterapeutas realizadas em centros e núcleos de reabilitação física, terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos; outras atividades de serviços profissionais da área de saúde, terceirização serviços médicos e medicina e segurança do trabalho, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente vigente no País e distribuído entre os sócios na seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA	500.000	R\$ 500.000,00	50%
MATEUS DE CASTRO MARCHINI	500.000	R\$ 500.000,00	50%
TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00	100%



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11662435 em 26/04/2024 da Empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31208924626 e protocolo 242599974 - 24/04/2024. Autenticação: B6FD11238559FBF7E23396B0B37F5860682A9472. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/259.997-4 e o código de segurança q3UA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

§ 1º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

§ 2º - Estando totalmente integralizado o capital social, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, sendo vedado aos sócios e administradores o uso da sociedade ou de sua denominação social para finalidades estranhas aos interesses sociais, tais como avais ou fianças.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelos sócios **GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA** e **MATEUS DE CASTRO MARCHINI** que assinam em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

§ 1º - A critério dos quotistas, a sociedade poderá levantar balanços mensais, trimestrais, semestrais, anuais e extraordinários para fins contábeis, dando aos lucros ou prejuízos apurados o fim que melhor lhes convier

§ 2º - Os lucros apurados nestes balanços poderão, a critério dos sócios, serem distribuídos proporcionalmente à participação social de cada quotista, ou mesmo desproporcional (neste caso será feito documento assinado por todos os quotistas concordando com a distribuição desproporcional), ou ainda permanecerem em conta de lucros acumulados ou reservas de lucros para posterior destinação.

§ 3º - Também as perdas e prejuízos apurados nestes balanços, poderão ser absorvidos pelos sócios proporcionalmente à participação de cada um ou permanecerem em conta de prejuízos acumulados.

§ 4º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art.



16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

1.078, CC/2002).

§ 5º - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, Observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO DE SÓCIO OU INTERDIÇÃO

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse desses ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º - Fica ressalvado aos herdeiros o direito de renúncia em participar da sociedade, e, neste caso, a pedido deles, será procedido balanço, com o prazo de 30 (trinta) dias, demonstrando situação da empresa à época do falecimento, apurando-se o valor contábil da participação do sócio falecido, servindo este como base para pagamento dos sócios renunciantes.

§ 2º - Caso seja exercida a opção prevista no parágrafo anterior, o pagamento deverá ser efetivado de acordo com as disponibilidades do sócio adquirente ou da sociedade, sem que evidentemente a forma de pagamento inviabilizem o negócio jurídico.

§ 3º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – HABILITAÇÃO LEGAL

Os sócios e administradores declaram, expressamente, que estão excluídos dos impedimentos previstos no § 1º. do artigo 1.011, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO EXERCÍCIO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS

Nos termos da legislação vigente, o exercício financeiro/contábil coincide com o ano civil, ou seja, do dia 01 de janeiro a 31 de dezembro, sendo que a cada período de doze meses proceder-se-á ao Balanço Geral da Sociedade, cujos Lucros ou Prejuízos verificados serão por opção dos sócios capitalistas, lançados em conta de reserva ou distribuídos entre os sócios, podendo ser distribuído desproporcionalmente às quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos entre os quotistas. Na impossibilidade de composição amigável, serão aplicadas, supletivamente, as normas previstas na Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas).



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11662435 em 26/04/2024 da Empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31208924626 e protocolo 242599974 - 24/04/2024. Autenticação: B6FD11238559FBF7E23396B0B37F5860682A9472. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/259.997-4 e o código de segurança q3UA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO SUPLETIVA

Em conformidade com o parágrafo único do art. 1.053 da lei 10.406/02 (CC/02), essa sociedade rege-se supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Contagem/MG, como único competente para apreciar ou dirimir quaisquer dúvidas surgidas com a interpretação do presente instrumento, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que lhes possa ser assegurado em razão de domicílio.

Assim, por estarem acordados, obrigam-se a fielmente cumprir, em todos os seus termos, as cláusulas e condições caracterizadas no corpo desse instrumento, E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento.

Contagem/MG, 22 de abril de 2024.

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA

Sócio Administrador
Assinado digitalmente.

MATEUS DE CASTRO MARCHINI

Sócio Administrador
Assinado digitalmente



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11662435 em 26/04/2024 da Empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31208924626 e protocolo 242599974 - 24/04/2024. Autenticação: B6FD11238559FBF7E23396B0B37F5860682A9472. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/259.997-4 e o código de segurança q3UA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/259.997-4	PAP2400282633	23/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
068.353.546-31	GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA
070.396.276-04	MATEUS DE CASTRO MARCHINI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11662435 em 26/04/2024 da Empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31208924626 e protocolo 242599974 - 24/04/2024. Autenticação: B6FD11238559FBF7E23396B0B37F5860682A9472. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/259.997-4 e o código de segurança q3UA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 24/259.997-4 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 11662435 em 26/04/2024 da empresa 3120892462-6 A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
1590205230-9	12.532.358/0004-97	QUADRA SETE LT 02 - BAIRRO NOVA MARABA CEP 68509-160 - MARABA/PA

26 de abr de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11662435 em 26/04/2024 da Empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31208924626 e protocolo 242599974 - 24/04/2024. Autenticação: B6FD11238559FBF7E23396B0B37F5860682A9472. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/259.997-4 e o código de segurança q3UA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/11



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, de NIRE 3120892462-6 e protocolado sob o número 24/259.997-4 em 24/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11662435, em 26/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Laura Aparecida Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
068.353.546-31	GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA
070.396.276-04	MATEUS DE CASTRO MARCHINI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
068.353.546-31	GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA
070.396.276-04	MATEUS DE CASTRO MARCHINI

Belo Horizonte, sexta-feira, 26 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por Laura Aparecida Vieira, Servidor(a) Público(a), em 26/04/2024, às 09:13 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/259.997-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. sexta-feira, 26 de abril de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11662435 em 26/04/2024 da Empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31208924626 e protocolo 242599974 - 24/04/2024. Autenticação: B6FD11238559FBF7E23396B0B37F5860682A9472. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/259.997-4 e o código de segurança q3UA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/11

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
2 e 1 NOME E SOBRENOME MATEUS DE CASTRO MARCHINI		1ª HABILITAÇÃO 14/06/2005	
 	3 DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO 02/02/1987, BELO HORIZONTE, MG		
	4a DATA EMISSÃO 08/06/2022	4b VALIDADE 08/06/2032	ACC 
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF MGIO643401 SSP MG		
	4d CPE 070.396.276-04	5 Nº REGISTRO 03612668525	
	3 CAT HAB B		
	NACIONALIDADE BRASILEIRO		
	FILIAÇÃO IVAN MARCHINI		
MARIA REGINA M DE C MARCHINI			

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 		08/06/2032	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

BELO HORIZONTE, MG

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

44248554015

MG618105620

MINAS GERAIS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

1 - Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3 - Data de Nascimento / Date and Place of Birth / DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuance Date / DD/MM/YYYY / Fecha Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date / DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identificação - Órgão emissor / Identity document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA036126685<254<<<<<<<<<
8702023M3206087BRA<<<<<<<<<8
MATEUS<<DE<CASTRO<MARCHINI<<<<





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



M
G

NOME
GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
085720143 MT MG

CPF
068.353.546-31

DATA NASCIMENTO
11/11/1984

FILIAÇÃO
ANTONIO CELSO PESSOA G MOREIRA
MARIA SOCORRO FARIA MOREIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04777552873

VALIDADE
26/12/2024

1ª HABILITAÇÃO
08/10/2009

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1986305292





1986305292

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
DIAMANTINA, MG

DATA EMISSÃO
26/12/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

50141219564
MG568180917

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN